



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 992/2021
DE 07 de dezembro de 2021

REGULAMENTA AS **DIÁRIAS E/OU ADIANTAMENTO PARA VIAGEM** DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores municipais no desempenho de suas funções e capacitações em outras cidades;

Considerando também, que tais deslocamentos geram despesas a quem deles se utiliza;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **DIÁRIA e/ou ADIANTAMENTO PARA VIAGEM**, pelo afastamento do servidor da sede do município, para cumprimento de suas funções a serviço ou para capacitação profissional;

Parágrafo primeiro – O servidor fará jus, a somente meia-diária, nos seguintes casos:

I – Quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município e o afastamento for igual ou superior a 06 horas;

II – Quando o município custear, por meio diverso, as despesas de locomoção e pousada;

Parágrafo segundo - As despesas de deslocamento do servidor em serviço/capacitação, para o município de Lages, será ressarcida mediante vale alimentação.

Parágrafo terceiro - A diária completa é devida por dia de afastamento, quando ocorrer pernoite fora do município, mediante a comprovação através do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

documento fiscal do fornecedor do serviço e demais comprovantes de acordo com a finalidade da viagem;

Parágrafo quarto – Nas viagens a trabalho para Brasília, todos terão diária completa mais locomoção e estadia.

Art. 2º. Os valores das diárias serão os seguintes:

CARGO	NO ESTADO		FORA DO ESTADO		CAPITAL FEDERAL
	Interior	Capital	Interior	Capital	
Local					Brasília
Prefeito e Vice	R\$ 256,00	R\$ 512,00	R\$ 310,00	R\$ 614,00	R\$ 768,00
Secretário, Diretor, Consultor, Gestor, Assessor, Contador, Tesoureiro, Coordenador, Controlador Interno e demais cargos de confiança.	R\$ 217,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	R\$ 341,00	R\$ 512,00
Demais Servidores	R\$ 217,00	R\$ 263,00	R\$ 217,00	R\$ 263,00	R\$ 310,00

Art. 3º. Fica estabelecido opcionalmente, a critério do servidor, optar pela **DIÁRIA** ou por **ADIANTAMENTO PARA VIAGEM**;

Parágrafo primeiro – O adiantamento para viagem cobrirá todas as despesas necessárias ao cumprimento da sua finalidade, devendo o servidor devolver o que não gastou ao município, cabendo ao município o complemento se necessário for;

Parágrafo segundo – As despesas somente serão comprovadas através da apresentação dos documentos fiscais e outros documentos (lista de presença, certificado, etc) que comprovem a finalidade da viagem;

Art. 4º. O Servidor em seu retorno deverá apresentar juntamente com os comprovantes, o relatório de viagem assinado pelo beneficiário e pelo secretário;

Art. 5º. Fica estabelecido que na diária ou adiantamento para viagem, será efetuado depósito na conta do beneficiário, em até um dia útil antes da saída;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

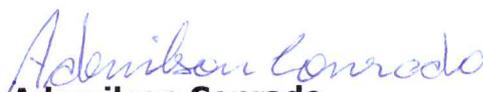
Parágrafo primeiro – A solicitação da diária ou do adiantamento para viagem será assinado pelo secretário da pasta, onde está lotado o servidor e encaminhado à tesouraria.

Parágrafo segundo – O prefeito e o vice-prefeito solicitarão os recursos direto à tesouraria. A viagem do secretario será autorizada pelo prefeito.

Art. 6º. A falta da prestação de contas pelo beneficiário, em até 05 dias úteis após retorno, bem como a omissão ou falsificação de documentos, ensejara na devolução total da verba recebida, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2022. Revogam-se os decretos 515/2014 e 032/2007 e demais disposições ao contrario deste Decreto.

Cerro Negro/SC, 07 de dezembro de 2021.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 07 de dezembro de 2021.